

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará		C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90		
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS		CARGO Desembargadora Presidente		MATRÍCULA 1309

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Portel - Pa		C.G.C./C.N.P.J.: 04.876.447/0001-80		
ENDEREÇO Av. Duque de Caxias, 803 / Centro / CEP: 68.480-000 - Portel-PA				
CIDADE Município de Portel - PA	U.F PA	C.E.P 68480-000	DDD/TELEFONE (91) 99224-8882	EA – Esfera Administrativa Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL Vicente de Paulo Ferreira de Oliveira		MATRÍCULA 279	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 2580664 - SSP/PA	CARGO Prefeito

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Cessão de espaço físico para a realização do procedimento judicial Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência.	PERÍODO DE EXECUÇÃO Julho de 2024 a Julho de 2029
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Portel sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os participantes, visando a instalação e o funcionamento da Sala de Depoimento Especial, nas dependências do Conselho Tutelar do município, que ficará vinculada ao Fórum da Comarca de Portel, onde será realizado o procedimento judicial Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência.	



OBJETIVO:

Realizar o procedimento judicial Depoimento Especial de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência nas dependências do Conselho Tutelar do município de Portel.

Específicos:

1. Realizar o procedimento Depoimento Especial;
2. Evitar a exposição desnecessária de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência;
3. Evitar que crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência sejam submetidas a exigência de reiterados relatos da violência sofrida;
4. Acelerar o processo de coleta de provas (relatos) sobre a/as violência/s sofrida/s por crianças e/ou adolescentes;
5. Atender ao disposto na Lei 13.431/2017.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a necessidade de oferta de espaço adequado para atender crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, conforme exige a Lei 13.431/2017, o Plano de Gestão para o biênio 2023 a 2025 em seu **Macrodesafio Garantia dos Direitos Fundamentais**, assimilou a necessidade de fortalecer as políticas institucionais voltadas às crianças e adolescentes, através da **expansão da estrutura necessária ao Depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**. A oferta deste serviço nas dependências do Conselho Tutelar no município de Portel possibilita a realização do procedimento fora do espaço do Forum, evitando a presença da criança e do adolescente no mesmo espaço físico em que autores das violências também se fazem presentes para os procedimentos judiciais, assim como a realização do procedimento judicial Depoimento Especial em local onde já há a oferta de outros serviços voltados a proteção da criança e do adolescente contribui para a sua segurança, contribui para a celeridade do processo e pode evitar procedimentos que revitimizem crianças e adolescentes.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Realização de procedimento judicial Depoimento Especial de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência nas dependências do Conselho Tutelar do município de Portel.

Resultados esperados:

- Evitar a exposição de crianças e adolescentes;
- Preservar a integridade física e emocional de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, evitando a revitimização pela Justiça;
- Promover a celeridade processual;
- Promover atendimento integrado e articulado de crianças e adolescentes, entre instituições e serviços para evitar violência institucional;
- Fortalecimento da relação interinstitucional entre Sistema de Justiça e Rede de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Portel;
- Cumprimento da Lei 13.431/2017;
- Cumprimento ao disposto na Resolução 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça.



4. DOS RECURSOS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas responsabilidades e atribuições e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado em instrumento próprio.

5. DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando as mesmas a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

6. METODOLOGIA

Trata-se da disponibilidade de uma sala na qual será realizado o atendimento da população infanto-juvenil do município de Portel, através da realização do procedimento judicial Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência. Nesta sala, com equipamentos de informática e internet, o/a entrevistador/a responsável realizará todos os procedimentos necessários e pertinentes a audiências que envolvem crianças e adolescentes. Os depoimentos serão realizados de segunda a sexta, em horário de funcionamento do judiciário local, a partir de agendamento sob responsabilidade do Fórum de Portel.

ETAPAS	RESPONSÁVEIS
Solicitação de Parceria/Cooperação Técnica	Fórum da Comarca de Portel
Manifestação de interesse em receber a cessão de sala/espço físico nas dependências do Conselho Tutelar para a realização do procedimento judicial Depoimento Especial	Fórum da Comarca de Portel
Devolução da minuta de acordo de cooperação técnica com a aprovação do parceiro/manifestação favorável a cessão do espaço solicitado	Prefeitura de Portel
Encaminhamento do plano de trabalho à área de Contrato e Convênio do TJPA	Fórum da Comarca de Portel
Finalização da formulação do acordo de cooperação técnica	TJPA/Coordenadoria de Convênios e Contratos
Assinatura do acordo de cooperação técnica	Presidência e Prefeito Municipal de Portel
Inauguração da Sala de Depoimento Especial	Juiz Titular da Comarca de Portel e Prefeitura Municipal de Portel
Início do funcionamento da Sala de Depoimento Especial	Fórum da Comarca de Portel e Prefeitura Municipal de Portel

7. DA FISCALIZAÇÃO



Caberá ao/a magistrado/a da Comarca de Portel a supervisão e o devido acompanhamento da execução do objeto pactuado.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

9.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

- Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- Assegurar a devida capacitação técnica aos profissionais que atuarão como entrevistadores;
- Assegurar a disponibilidade de equipamentos para a Sala de Depoimento Especial:
 - 02 (duas) poltronas tipo ferradura;
 - 04 (quatro) almofadas;
 - 01 (uma) mesa de centro;
 - 01 (uma) mesa reta de 1,40m com 03 (três) gavetas, cor ovo e,
 - 01 (uma) impressora a laser (Multifuncional)
- Assegurar a instalação e manutenção de todos os equipamentos e mobiliário de uso do TJPA;
- Assegurar a manutenção regular do espaço utilizado pelo TJPA nas dependências do Conselho Tutelar.

9.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE PORTEL

- Disponibilizar uma sala nas dependências do Conselho Tutelar do município de uso regular para a realização do procedimento judicial Depoimento Especial de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, assim como disponibilizar energia, água e ambiente adequado para crianças, adolescentes e seus responsáveis; durante



sua permanência no espaço do Conselho Tutelar;

- Disponibilizar, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos:

1. 01 roteador wi-fi;

2. Acesso à internet

- Assegurar o devido acesso a sala pelo (a) magistrado (a) da Comarca assim como pelos servidores(as) do Forum da Comarca de Portel;

- Assegurar o devido acesso da população local (crianças, adolescentes, profissionais e responsáveis) para a realização do procedimento judicial Depoimento Especial de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Como representante legal de partícipe, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

11. APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Aprovado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL



TJPAREQ202407767A

